



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001020/15	27/08/2015 13:42:52	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00320891-5 / WANDER EMEDIATO DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 543.294.936-91	
2.3 Endereço: RUA ALAMEDA DAS LATANIAS, 1050 APTO 302	2.4 Bairro: SÃO LUIZ	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.270-800
2.8 Telefone(s): (31) 9613-0046	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00320891-5 / WANDER EMEDIATO DE SOUZA	3.2 CPF/CNPJ: 543.294.936-91	
3.3 Endereço: RUA ALAMEDA DAS LATANIAS, 1050 APTO 302	3.4 Bairro: SÃO LUIZ	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.270-800
3.8 Telefone(s): (31) 9613-0046	3.9 E-mail:	

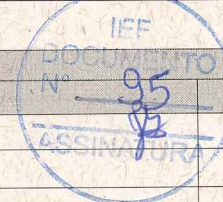
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Lote 05 Quadra 12	4.2 Área Total (ha): 0,7810		
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5616	Livro: 2	Folha:	Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Atlântica	0,7810
Total	0,7810
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)		
			0,2467		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril		
			Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,2370	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,1075	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				0,1075	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,1075	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	617.325	7.784.125
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura					0,1075
				Total	0,1075
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA			38,18	M3	
MADEIRA BRANCA			1,77	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Segundo a plataforma IDE/SISEMA , a Prioridade de Conservação é considerada Muito Alta.

5.4 Especificação: Zona de Amortecimento do PESRM, monumento natural do Espinhaço e da Mata Atlântica.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Segundo a plataforma IDE/SISEMA , a Vulnerabilidade Natural é considerada Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

PA: 09010001020/2015

Requerente: Wander Emediato de Souza

Data da formalização: 03/02/2015

Data do pedido de informações complementares: 14/07/2018

Data de entrega das informações complementares: 01/10/2018

Data da Vistoria: 25/04/2019

Data da emissão do parecer técnico: 09/05/2019



2 - Objetivo:

Este parecer tem como objetivo, analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,1075 ha, equivalentes a 1.075,64 m² no Lote nº 05 da quadra 12 da Alameda dos Manacás, situado no Condomínio Jardins de Petropolis, zona urbana do município de Nova Lima- MG. A área da intervenção requerida destina-se a construção de residência unifamiliar.

3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel está matriculado sob o nº 5.616, folha 2, Livro nº 2, do CRI- Cartório de Registro de Imóveis de Nova Lima / MG e possui uma área total de 7.810 m², conforme certidão de registro de imóvel e planta apresentada.

A vegetação natural é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural toda propriedade, com ocorrência de Embira-de-sapo (*Lonchocarpus guilleminianus*), Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), Embaúba (*Cecropia* sp) Freijó (*Cordia goeldiana*), Jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), Angico-do-campo (*Anadenanthera colubrina*), Canela-preta (*Ocotea catharinensis*), Panaceia (*Solanum cernuum*), Canela (*Ocotea diospyrifolia*) dentre outras.

Não foi constatada presença de espécies vegetais endêmicas, imunes de corte ou indivíduos arbóreos ou arbustivos em risco de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", bem como registro de sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.

Não foi constatada existência de reservatórios, barramentos, cursos d'água ou nascentes, perenes ou não, nessa propriedade.

O imóvel possui topografia plana a levemente ondulada com declive para os fundos, com ocorrência de solo tipo Latossolo vermelho/amarelo.

Não está inserido em Unidade de Conservação de Proteção Integral Federal, Estadual ou Municipal, tampouco em corredor ecológico. Somente consta estar inserido em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Espinhaço, PESRM e está inserido na APA SUL.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada conforme descrito a seguir:

Bioma: Mata Atlântica;

Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;

Vulnerabilidade Natural: Alta;

Integridade da Flora: Muito Alta;

Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;

Prioridade de Recuperação: Muito baixa;

Erodibilidade do Solo: Alta;

Risco Potencial de Erosão: Alto;

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano em empreendimento devidamente aprovado conforme certidões apresentadas.

5 - Da área solicitada para Intervenção Ambiental

Área requerida para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 1.075,64 m², tem como finalidade a construção de residência unifamiliar. Apresenta topografia ondulada com inclinação em torno de 12,52° e não está inserida em APP - Área de Preservação permanente.

No ato da vistoria não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, conforme disposto na Portaria MMA nº 443/14 que instituiu a "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção". A área total de Intervenção (1.075,64 m²) corresponde a 22,07% do total da área do imóvel. O rendimento lenhoso previsto é de 38,18m³ de lenha de origem nativa, 1,77 m³ de madeira nobre, conforme dados do censo florestal elaborado pela bióloga Lucia Lopes Pinheiro Rocha, CRBio 13.140/4D. O produto/subproduto florestal oriundo da supressão será utilizado conforme requerimento e sugerido nos estudos ambientais.

O Termo de Compromisso de Compensação Florestal- TCCF, com área 2.151,28m², deverá ser averbado junto a matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis de Nova Lima, atendendo a compensação florestal preconizada na Lei 11.428/2006.

O Termo de Responsabilidade e Compromisso de Preservação de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica referente aos 30 %, portanto com 2.343,00 m², deverá ser registrado em cartório, conforme exigido pela legislação em vigor.

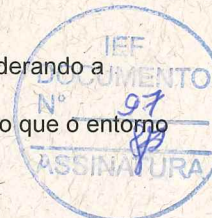
6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

-A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

-Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

-Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área de intervenção durante o período de operação.



-Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

-Vale ressaltar que a área intervenção ambiental requerida não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno da área solicitada para intervenção já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Adotar procedimentos necessários a destinação correta dos Resíduos da Construção Civil-RSCC gerados durante a atividade de intervenção ambiental e construção da residência, acessos e benfeitorias.
- Implantar sistema de coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados, e realizar a destinação adequada.
- Durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental, a área requerida de 1.075,64 m² neste processo administrativo, é passível a intervenção ambiental através de corte raso com destoca de vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural, visto que atende aos requisitos exigidos no Licenciamento Ambiental do referido condomínio. Neste caso a compensação ambiental conforme exigido pela Lei 11428/06, será realizada no próprio imóvel. A decisão final fica condicionada a parecer jurídico e a apreciação da Unidade Regional Colegiada (URC).

Sendo deferida autorização em conformidade a este parecer, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla a intervenção através de corte raso com destoca em 1.075,64 m² com cobertura vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração natural. Qualquer outro tipo de intervenção não contempladas no processo administrativo 09010001020/15 deverá seguir os procedimentos regulatórios cabíveis a cada caso, sejam municipais, estaduais e ou federais.

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Dois anos.

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

I: Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, relocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: DURANTE A SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO.

II: O proprietário do imóvel deverá manter preservado no mínimo 86,23 % da área da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sub-bosque, conforme demarcado no levantamento paramétrico do imóvel.

Prazo: PERMANENTE.

III: Fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 ANOS.

IV: Implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA OBRA.

V: Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: PERMANENTE.

VI: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: DURANTE A SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA RESIDÊNCIA.

VII: A intervenção deve ser realizada dentro do prazo de validade do documento autorizativo, sendo vedada prorrogação conforme legislação vigente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCIANO FLORIO DA SILVEIRA - MASP: 1020913-8

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 24 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER